

Parceria do terceiro setor é espécie de contrato estatal

Autor(a): Vera Monteiro

Publicado em: 21 de dezembro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal#ep-93ad7a38

Resumo

Parcerias do terceiro setor podem ser desenhadas de variadas maneiras, em muitos casos se assemelhando a típicos contratos administrativos

Texto integral

Na sede da Câmara Municipal paulistana funciona o projeto social do Restaurante-Escola, que consiste em oferecer cursos de qualificação a pessoas em situação de vulnerabilidade social com vistas a inseri-las no mercado de trabalho. O restaurante é gerido por organização da sociedade civil sem fins lucrativos e o projeto é, em parte, financiado pela receita da comercialização de refeições preparadas pelos alunos, o que contribui para reduzir o montante de repasse do orçamento público. O Theatro Municipal de São Paulo é gerido por uma organização social. Os custos de manutenção e operação do equipamento são parcialmente financiados com receita da comercialização de ingressos, cessão onerosa dos espaços para instalação de restaurantes, patrocínio e outras fontes alternativas de receitas. O Parque do Ibirapuera é gerido por uma concessionária privada, via contrato de concessão. O Mercado Municipal paulistano também. Foi atribuída à concessionária a gestão e os serviços de restauro, bem como os investimentos e custos de manutenção pela exploração econômica do próprio equipamento. Já o Parque Burle Marx é gerido por uma fundação privada, via acordo de cooperação. O que esses casos têm em comum? Revelam que não há regime jurídico único para transferir a particular a gestão de serviço, bem ou utilidade pública e que parcerias com entidades sem fins lucrativos também têm sido utilizadas para transferir ao privado o ônus de gerir e captar recursos, inclusive mediante exploração do próprio bem envolvido na parceria, para viabilizar serviços de manutenção, operação e melhorias, diminuindo o montante de repasses públicos. A legislação do terceiro setor (fundamentalmente o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e as organizações sociais) tem potencial para servir de base legal para muitos negócios, mas é frequentemente usada pela lente de um direito administrativo que ainda vê neste tipo de parceria pactos simplórios. Mas elas também servem para a celebração de projetos com ênfase em resultado e com potencial de desonerar, ainda que parcialmente, o Estado da obrigação de suportar serviços sociais, pois: a) existem vários instrumentos contratuais aptos para vincular recursos orçamentários na realização de atividades fomentadas pelo Estado; b) a legislação permite a contratualização de repasses orçamentários, variável conforme o alcance de metas e indicadores

de desempenho pelo parceiro privado, independentemente da natureza fixa ou variável dos custos do projeto social; c) estes instrumentos também permitem que a seleção do parceiro privado se dê pela análise de proposta técnica combinada com proposta comercial; e d) o bom controle das parcerias se dá pela análise de seu resultado, mas, para isso, é fundamental prévio planejamento e desenho do negócio social. Em síntese, as parcerias do terceiro setor podem ser desenhadas de variadas maneiras, em muitos casos se assemelhando a típicos contratos administrativos. Isto, por si só, não é um problema jurídico. Boas técnicas contratuais são transversais.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MONTEIRO, Vera. Parceria do terceiro setor é espécie de contrato estatal. *jota_import*, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>. Acesso em: 27 ago. 2026.

APA 7ª edição

Monteiro, V. (2021, December 21). Parceria do terceiro setor é espécie de contrato estatal. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MONTEIRO, Vera. 2021. "Parceria do terceiro setor é espécie de contrato estatal." **jota_import**, December 21. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>

BibTeX

```
@article{vera-monteiro-parceria-do-terceiro-setor-esp-cie-de-co-2021,  
  author = {Monteiro, Vera},  
  title = {Parceria do terceiro setor é espécie de contrato estatal},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2021},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal},  
  urldate = {2021-12-21}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/parceria-do-terceiro-setor-e-especie-de-contrato-estatal>

PDF gerado em 2026-08-27 09:33 UTC